CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
FLS. 021
4.316

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4316

EMENTA: ***ESTABELECE MECANISMOS COMPROBATÓRIOS PARA AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO DA CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE CUMPRIR A LEI MUNICIPAL Nº 3.149/95, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.***

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Caso o Poder Executivo Municipal não conceda a reposição salarial previsto na Lei Municipal nº 3.149/95, o mesmo terá que encaminhar mensalmente, os seguintes documentos a cada Vereador:

I – Balancete detalhado que comprove que os gastos com a folha de pagamento do funcionalismo público está no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- Relatório completo relacionando as seguintes informações: número de funcionários lotados em cada departamento e o gasto da folha de pagamento com os mesmos, incluindo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Artigo 2º-Enquanto o Município não conceder o reajuste previsto na Lei Municipal nº 3.149/95, o mesmo não poderá:

I – Alterar a folha de pagamento da administração direta ou indireta, a não ser para garantir a manutenção dos direitos do funcionário;

II – Neste período não poderá haver permuta de funcionários, e nem nomeação do funcionário.

Artigo 3º - Caso o Município não conceda o reajuste na data base, o mesmo fica obrigado a publicar, trimestralmente, o relatório disposto no Artigo 1º desta Lei, em jornal de grande circulação na região.

Artigo 4º - Esta Lei não revoga os direitos adquiridos pelo funcionalismo e nem a perda salarial acumulada.

CÂMARA MUNICIPAL - VOLTA REDONDA

CÂMARA Municipal de Volta Redonda
Divisão de Expediente
FLS. 022
4.316

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de junho de 2007

Walmir Vitor de Souza
2º Vice Presidente

Projeto de Lei nº 011/06
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
Volta Redonda em Ataque
DE 28 / 06 / 07

CÂMARA MUNICIPAL - VOLTA REDONDA - RJ